

**OFÍCIO N. 158/2023**

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimento 2 – Pregão Eletrônico nº 21/2023**

**PROCESSO N.º 8522239-54.2023.8.06.0000**

Fortaleza, aos 28 de novembro de 2023.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, no dia 22 de novembro de 2023 às 14:33h (horário de Brasília), por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2023, informo o esclarecimento que segue:

**Questionamento 1:**

*“1- Considerando que o percentual constante na planilha estimativa é insuficiente para suprir os custos da contratação e tendo em vista que a prestação de serviço será distribuída entre Comarcas de Municípios distintos com percentuais nas alíquotas de ISS para o serviço de vigilância variando entre 2%(capital) a 5%(interior) com valor estimado apenas no percentual de 2%, nesse caso, de que forma a empresa poderá apresentar uma proposta viável para essa contratação?”*

**Resposta:**

*“Serão realizadas alterações na planilha de formação de preços, de modo que as concorrentes deverão cotar o percentual do referido tributo de acordo com o praticado para a atividade de vigilância no local da prestação dos serviços, comprovando-os formalmente. A planilha de composição de custos está cotada nos parâmetros máximos admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.”*

São estas, portanto, as respostas que esta Comissão entende cabíveis para as indagações apresentadas.

**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2023**